



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PUBLICADA NO PERÍODO DE:

07/04/2015 À ___/___/___

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

LEI Nº 1.678/2015,
de 07 de abril de 2015.

“Fixa o índice para Revisão Geral Anual da remuneração dos subsídios dos Secretários Municipais de Barra do Quaraí e dá outras providências”.

Faço saber que mesa diretora propôs, o plenário aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 83, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reajustado o valor do subsídio dos Secretários Municipais no percentual de **6,47% (seis vírgula quarenta e sete pontos percentuais)**, conforme o índice de Revisão Geral Anual concedido aos Servidores Municipais na Lei Municipal n.º 1.671/2015, de acordo com o que estabelece o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 1.462/2012, de 10 de julho de 2012.

Parágrafo Único - O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º de março de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07 de abril de 2015.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração